



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 776/2022 - CR

São Paulo, 28 de junho de 2022.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Vara do Trabalho

**Referência: Regularização de processos sem o registro de partes
(Prazo: 15/07/2022)**

Exmos(as). Srs(as). Magistrados(as),

Ao cumprimentar Vossas Excelências, informo que a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DATAJUD, instituída pela Resolução CNJ n. 331/2020 como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ, é responsável pelo armazenamento centralizado dos dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos dos Tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal.

A Portaria CNJ n. 160/2020 estabeleceu o cronograma de saneamento do DATAJUD e, em seu artigo 2A, inciso II, alínea “a”, informava que até maio de 2021 os Tribunais deveriam corrigir os dados das partes que estivessem incompletos ou inconsistentes no sistema.

Por fim, a Portaria CNJ n. 170/2022, que instituiu o Prêmio CNJ de Qualidade 2022, estabeleceu em seu artigo 8º, inciso I, alínea “b”, que os Tribunais deveriam ter mais de 98% dos registros de partes com documentos preenchidos e válidos.

No entanto, ainda existem na base de dados do TRT-2 registros de partes em desconformidade com o estabelecido nos normativos acima, de modo que é necessário que as Varas do Trabalho efetuem a correção para adequá-los.

Notamos que a maioria dos problemas são referentes a partes incluídas sem o CPF ou CNPJ. Neste caso, basta retificar a autuação, incluindo-se uma nova parte com documento e excluindo-se a parte sem documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

O Núcleo PJe está à disposição para auxiliar as Varas que tenham alguma dificuldade em efetuar a correção.

O arquivo com a relação de partes em desconformidade pode ser encontrado no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1CtWHZAaP63sjmK3_JiKtzqT2jaDAZjMa?usp=sharing

Caso o processo esteja em alguma outra unidade (CEJUSCs, Secretaria de precatórios etc.), deve-se solicitar o retorno, efetuar a regularização dos dados e, em seguida, devolvê-lo ao setor.

O prazo para atendimento da demanda é **até 15 de julho de 2022.**

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO FREIRE GONÇALVES
Desembargador Corregedor Regional